



## **ERRATA II**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna publica a Errata II do Edital Nº 002/2022, no que tange o resultado final conforme a seguintes disposições:

### **EDITAL Nº 002/2022**

**Onde se lê: ANEXO III**

<b>AÇÃO</b>	<b>INSTÂNCIA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	Site da Prefeitura	25/08/2022
Cadastro/Inscrições	Site da Prefeitura	29/08/2022 ao dia 31/08/2022
Resultados	Site da Prefeitura	01/09/2022, a partir das 17h00min
Recursos	SEMED	Até 24 horas após a divulgação do Resultado
Resultados após Recursos	Site da Prefeitura	06/09/2022, a partir das 17h00min

**Leia-se: ANEXO III**

<b>AÇÃO</b>	<b>INSTÂNCIA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	Site da Prefeitura	25/08/2022
Cadastro/Inscrições	Site da Prefeitura	30/08/2022 ao dia 01/09/2022
Resultados	Site da Prefeitura	02/09/2022, a partir das 17h00min
Recursos	SEMED	05/09/2022 – a partir de 07h00min as 17h00min
Resultados após Recursos	Site da Prefeitura	06/09/2022, a partir das 17h00min

Afonso Cláudio, 29 de agosto de 2022.

**VALQUÍRIA KARLA CARNIELLI TONOLI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **ERRATA I**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna publica a Errata I do Edital Nº 002/2022, no que tange o resultado final conforme a seguintes disposições:

### **EDITAL Nº 002/2022**

**Onde se lê:** Estabelece Normas Para Cadastro De Reserva, Seleção E Contratação, Em Regime De Designação Temporária Para Os Cargos De Auxiliar De Creche, Cuidador, Auxiliar De Secretaria Escolar, Auxiliar De Serviços Gerais, Serviçal, Merendeira, Motorista E Trabalhador Braçal, Para Atendimento Às Necessidades De Excepcional Interesse Público Da Rede Municipal De Ensino.

**Leia-se:** Estabelece Normas Para Cadastro De Reserva, Seleção E Contratação, Em Regime De Designação Temporária Para Os Cargos De Auxiliar De Creche, Cuidador, Auxiliar De Secretaria Escolar E Merendeira, Para Atendimento Às Necessidades De Excepcional Interesse Público Da Rede Municipal De Ensino.

**Onde se lê:** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida, torna público o Processo Seletivo Simplificado para criação de cadastro de reserva, seleção e contratação de profissionais nos cargos de Auxiliar de Creche, Cuidador, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Serviçal, Merendeira, Motorista e Trabalhador Braçal destinado à contratação em Regime de Designação



Temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

**Leia-se:** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida, torna público o Processo Seletivo Simplificado para criação de cadastro de reserva, seleção e contratação de profissionais nos cargos de Auxiliar De Creche, Cuidador, Auxiliar De Secretaria Escolar E Merendeira destinado à contratação em Regime de Designação Temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

#### **1. Das disposições Iniciais**

**Onde se lê:** 1. - O presente processo trata da seleção de candidatos em regime de designação temporária, para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE, CUIDADOR, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇAL, MERENDEIRA, MOTORISTA E TRABALHADOR BRAÇAL, para atuação na rede municipal de ensino de Afonso Cláudio.

**Leia-se:** 1. - O presente processo trata da seleção de candidatos em regime de designação temporária, para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE, CUIDADOR, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR E MERENDEIRA, para atuação na rede municipal de ensino de Afonso Cláudio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Onde se lê:

ANEXO I  
PRÉ-REQUISITOS

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Auxiliar de Creche	Ensino Fundamental Completo + Curso de Berçarista com Carga Horária Mínima de 120 horas	40 Horas Semanais
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais
Cuidador	Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador com Carga Horária Mínima de 120 horas	40 Horas Semanais
Serviçal	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais
Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação categoria mínima "D"	40 Horas Semanais
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais

Leia-se:

ANEXO I  
PRÉ-REQUISITOS

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Auxiliar de Creche	Ensino Fundamental Completo + Curso de Berçarista com Carga Horária Mínima de 120 horas	40 Horas Semanais
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais
Cuidador	Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador com Carga Horária Mínima de 120 horas	40 Horas Semanais
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Afonso Cláudio, 26 de agosto de 2022.

  
**VALQUÍRIA KARLA CARNIELLI TONOLI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2022**

**Estabelece Normas Para Cadastro De Reserva, Seleção E Contratação, Em Regime De Designação Temporária Para Os Cargos De Auxiliar De Creche, Cuidador, Auxiliar De Secretaria Escolar, Auxiliar De Serviços Gerais, Serviçal, Merendeira, Motorista E Trabalhador Braçal, Para Atendimento Às Necessidades De Excepcional Interesse Público Da Rede Municipal De Ensino.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida, torna público o Processo Seletivo Simplificado para criação de cadastro de reserva, seleção e contratação de profissionais nos cargos de Auxiliar de Creche, Cuidador, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Serviçal, Merendeira, Motorista e Trabalhador Braçal destinado à contratação em Regime de Designação Temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O presente processo trata da seleção de candidatos em regime de designação temporária, para os cargos de **AUXILIAR DE CRECHE, CUIDADOR, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇAL, MERENDEIRA, MOTORISTA E TRABALHADOR BRAÇAL**, para atuação na rede municipal de ensino de Afonso Cláudio.

1.1. Compreende-se como processo de seleção: cadastro, inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

2.1. O processo seletivo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e possui como objetivo a criação de cadastro de reserva e contratação temporária, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

3. As etapas de inscrição e classificação previstas no item 1.1 serão realizadas por meio do site oficial da prefeitura municipal de Afonso Cláudio (<http://www.afonsoclaudio.es.gov.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## DO CADASTRO

4. Inicialmente o candidato deverá efetuar o cadastro no link através do endereço: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br). No cadastro será gerado um *login* e uma senha para o candidato efetuar a inscrição.

4.1 O candidato que já houver realizado o cadastro nos anos anteriores, poderá utilizar a mesma senha e *login* para realizar sua inscrição.

## DA INSCRIÇÃO

5. O candidato somente poderá fazer a inscrição no período de 29 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, conforme o Anexo III.

5.1 O candidato poderá optar por fazer mais de uma inscrição.

6. O comprovante (ficha) de inscrição deverá **obrigatoriamente** ser IMPRESSO.

6.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

6.2 A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados do cadastro e da inscrição, nem pelo cadastro e inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7. O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) Cadastro no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)
- b) Inscrição, de caráter classificatório;
- c) Chamada, comprovação de documentos de caráter eliminatório e formalização do contrato de trabalho.

7.1. Uma vez concluída a inscrição no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), o candidato não terá a possibilidade de retificá-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7.2.** A comissão não prestará nenhum esclarecimento referente à interpretação desse edital, sendo esta função específica do candidato.

## **DA RESERVA DE VARGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**8.** É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais N° 3.298/1999 e 9.508/2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula N° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**8.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**8.2** Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

**8.3** A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

**8.4** A inobservância do disposto do item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**8.5** A data de emissão do laudo deve ser posterior a 06 (seis) meses retroativos à data da publicação deste Edital.

**8.5.1** O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

I - Ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;

II - Conter assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III - Especificar o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID).

9. Não havendo número de candidatos inscritos e classificados com deficiência no processo seletivo, suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

### **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

10. São requisitos mínimos para o exercício das funções:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III- Possuir escolaridade e apresentar os pré-requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;

IV- Estar quite com as obrigações eleitorais;

V- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;

IX - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011.

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

11. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos, de caráter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

eliminatório e classificatório.

**12.** Considera-se experiência profissional toda atividade profissional desenvolvida no cargo pleiteado.

**12.1.** Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a)** Exercício profissional no cargo pleiteado;
- b)** Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos conforme o Anexo II deste edital;

**13.** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste edital.

**13.1** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**13.2.** O tempo de serviço no cargo pleiteado, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

**13.3.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitante, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

**13.4.** A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

- I** – Certidão de conclusão ou Histórico Escolar na versão original, ou cópia simples acompanhada do documento original, do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme pré-requisitos estabelecidos no Anexo I;
- II** – cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos ou capacitações;

**14.** Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**15.** Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada.

**16.** A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, conforme o Art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**17.** A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site

[www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br).

**18.** Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação por tempo de experiência na área pleiteada;

II- obtiver maior pontuação nos cursos de capacitação;

III - tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**19.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado por meio do site descrito no item 17.

## **DO RECURSO**

**20.** O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato em até 24 horas após a Divulgação do Resultado Geral de Classificação. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

candidato deverá protocolar o pedido de recurso seguindo o modelo conforme Anexo IV deste Edital e encaminha-lo a Comissão na Recepção da Secretaria Municipal de Educação.

**21.** Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento encaminhado à Comissão após prazo estabelecido no item anterior, bem como encaminhados a outras Repartições da Prefeitura Municipal, mesmo que em tempo hábil.

### **DA CHAMADA**

**22.** A chamada obedecerá a ordem de classificação divulgada no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) de acordo com a **necessidade da SEMED**, sob a coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

**22.1.** No momento da chamada, o candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos acompanhados dos originais para conferência da autenticidade.

**22.2.** Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**23.** Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, da ficha de inscrição e da documentação necessária o candidato será, automaticamente, **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**24.** A chamada para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação se dará conforme a necessidade e o surgimento de novas vagas. O procedimento de chamamento ocorrerá em rigorosa ordem de Classificação de Designação Temporária para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

**24.1** A “chamada simplificada” para o candidato será realizada via *e-mail* informado no ato da inscrição, contendo a data, o local e o horário em que o candidato deverá comparecer para a escolha da vaga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**25.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado (com reconhecimento de firma).

### **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**26.** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos conforme relação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal **OU** apresentar cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade dos mesmos.

**26.1** Será formalizado apenas um contrato por pessoa.

### **DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**27.** A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a)** Por iniciativa do contratado;
- b)** Por conveniência da Administração;
- c)** Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d)** Para os cargos de cuidador, quando o aluno com Necessidades Educativas Especiais e/ou deficiência for transferido de escola, e houver a impossibilidade do candidato acompanhá-lo.

**28.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido, se constatado apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**29.** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital será realizada periodicamente pela direção e equipe pedagógica da escola e/ou da SEMED. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I** - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Educação, respeitada a legislação vigente;

**II** - Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação no ano posterior.

**30.** Os critérios de assiduidade, pontualidade, entrega de tarefas, documentações e participação em reuniões, serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**31.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**32.** É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução de processo.

**33.** O candidato que designado para atuar em um período definido, licenças, atestados e outros, poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando a ordem de classificação e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**34.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.

**35.** As situações de remanejamento/troca de local de trabalho, após escolha, serão realizadas exclusivamente por interesse da Administração Pública.

**36.** As atribuições inerentes aos cargos de que trata este Edital estão descritos no Anexo II da Lei Municipal Nº 2.437/2022.

**37.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e levados à apreciação da Secretária Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Afonso Cláudio, 25 de agosto de 2022.

**COMISSÃO:**

**I-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Anacléria de Fátima Breda Chagas  
Danieli Soares Martins Costa  
Luciana Cristina Araujo Vargas  
Romão Bissoli  
Sarah Ortelan Deorce Fernandes

**II-Representante do SISPMAC:**

Luciléia de Lourdes Gonçalves

**III-Representante do Conselho Municipal de Educação**

Elzita Krause de Almeida

**IV-Representante do FUNDEB**

Claudinei Pereira da Silva

**Valquíria Karla CarnielTonoli**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**PRÉ-REQUISITOS**

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Auxiliar de Creche	Ensino Fundamental Completo +	40 Horas Semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Curso de Berçarista com Carga Horária Mínima de 120 horas	
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais
Cuidador	Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador com Carga Horária Mínima de 120 horas	40 Horas Semanais
Serviçal	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais
Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação categoria mínima "D"	40 Horas Semanais
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais

**ANEXO II**  
**PONTUAÇÃO**

<b>I – TEMPO DE SERVIÇO (O TEMPO DE SERVIÇO DEVERÁ SER INFORMADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO)</b>	<b>PESO (MÁXIMO DE 50 MESES – 50 PONTOS)</b>
Tempo de Serviço no cargo pleiteado.	1,0 pontos por mês trabalhado
* Para efeito de contagem de tempo de serviço 01(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados. * Não será computado como tempo de serviço aquele já utilizado para aposentadoria.	
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>A.</b> Curso de formação continuada ou Capacitação na área pleiteada com carga horária de no mínimo 40 horas.	5,0 pontos
<b>B.</b> Curso de formação continuada ou Capacitação na área pleiteada com carga horária de no mínimo 80 horas.	10,0 pontos
<b>C.</b> Curso de formação continuada ou Capacitação na área pleiteada com carga horária de no mínimo 120 horas.	15,0 pontos

**ANEXO III**

<b>AÇÃO</b>	<b>INSTÂNCIA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
-------------	------------------	---------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Divulgação do Edital	Site da Prefeitura	25/08/2022
Cadastro/Inscrições	Site da Prefeitura	29/08/2022 ao dia 31/08/2022
Resultados	Site da Prefeitura	01/09/2022, a partir das 17h00min
Recursos	SEMED	Até 24 horas após a divulgação do Resultado
Resultados após Recursos	Site da Prefeitura	06/09/2022, a partir das 17h00min

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EDITAL Nº 002/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Cargo Pleiteado:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>Fundamentação/Justificativa:</b>	

---

**Assinatura do Candidato**